

Resolução do Consaepe nº 6, de 05 de Maio de 2015

Altera o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso da Graduação da Direito da Escola de Direito de Brasília - EDB

O Conselho de Administração, Ensino, Pesquisa e Extensão – Consaepe, considerando a necessidade de adequação do sistema de avaliação dos Trabalhos de Conclusão de Curso da Graduação,

RESOLVE:

Art. 1º. O Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso da Graduação da Escola de Direito de Brasília passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 37.** A banca avaliará o trabalho apresentado pelo aluno levando em consideração os seguintes critérios: (NR)

(...)

§ 2º A banca examinadora poderá aprovar com menção honrosa, aprovar, aprovar com reformulação ou reprovar. (NR)”

(...)

“**Art. 41.** O aluno que não entregar o Trabalho de Conclusão de Curso no prazo estipulado, ou que não comparecer para a sua apresentação formal, sem motivo justificado, na forma da legislação em vigor, estará automaticamente reprovado na disciplina, sendo-lhe atribuído menção “reprovado”. (NR)”

(...)

“**Art. 46.** Logo após as arguições, a banca deliberará, em sigilo, sobre a aprovação do aluno, atribuindo menção, observados os critérios estabelecidos no Art. 37. (NR)”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Consaepe.

Brasília, 5 de maio de 2015